

2 de agosto



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 04/08/92

ASSUNTO: DENOMINA TRAVESSA ANA LUMBELINA DE AGUIAR
(NANINHA).

PROJETO DE LEI Nº 03/92

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

Secretário

A P R O V A D O
Sala das Sessões 11/08/92
R. Maria
Presidente
1ª discussão

PROJETO DE LEI Nº 03/92

DENOMINA TRAVESSA ANA
U M B E L I N A D E A G U I A R **A P R O V A D O**
(NANINHA) Sala das Sessões 12/08/92
R. Maria
Presidente

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte:

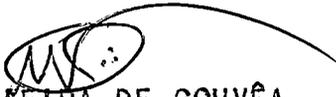
PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Travessa Ana Umbelina de Aguiar (Naninha), a Travessa que se inicia na Rua São / Vicente de Paulo e termina na Travessa Eugênio / Manoel Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Guaçuí-ES, 04 de agosto de 1992.


WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

A P R O V A D O

Sala das Sessões 11/10/92

Presidente

1ª. discussão

PROJETO DE LEI Nº 03/92

DENOMINA TRAVESSA ANA

EMBERLINA DE AGUIARA **A P R O V A D O**

(NANINHA)

Sala das Sessões 18/08/92

Presidente

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Travessa Ana Umbelina de Aguiar (Naninha), a Travessa que se inicia na Rua São / Vicente de Paulo e termina na Travessa Eugênio ' Manoel Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Guaçuí-ES, 04 de agosto de 1992.


WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

Deixar para o Expediente
A P R O V A D O

Sala das Sessões 11/08/92

PROJETO DE LEI Nº 03/92

1ª discussão
Presidente

DENOMINA TRAVESSA ANA
EMBERLINA DE AGUIAR
(NANINHA)

A P R O V A D O
Sala das Sessões 18/08/92

Presidente

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Travessa Ana Umbelina de Aguiar (Naninha), a Travessa que se inicia na Rua São Vicente de Paulo e termina na Travessa Eugênio Manoel Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Guaçuí-ES, 04 de agosto de 1992.


WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

GUAÇUÍ-ES, 31 DE JULHO DE 1992.

Of. nº 013/92 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

Do chefe de Setor de Tributação - MIGUEL COUZI

Ao Vereador - WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

Prezado Senhor:

Por solicitação verbal do aludido vereador pedindo ao Setor de Tributação para informar se a Travessa que se inicia/na Rua São Vicente de Paulo e termina na Travessa Eugenio Manoel/Alves existe nome, informo que em nosso arquivo não consta nome /na citada Travessa.

Certo de termos atendido a solicitação, reiteramos protestos de alta consideração.

atenciosamente.



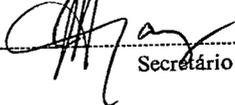
Miguel Couzi
Miguel Couzi
Encº. Área de Tributação

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 03/92

Sala das Sessões em 11/08/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. r Assessor Jurídica de M. C.

Sala das Sessões, em 11/08/92


Presidente

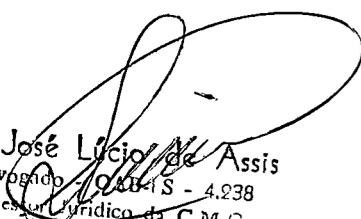
Senhor Presidente:

Como nossa Constituição Municipal é omissa quanto a qual dos poderes, se Executivo ou Legislativo caberia a denominação de ruas e locradouros, não vemos qualquer óbce legal ao presente Projeto.

Ante o exposto, sugerimos seu prosseguimento normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 11 de agosto de 1992.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.C.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 03/92

Sala das Sessões em 11/08/92

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exm. Assessor Jurídica da M. G.

Sala das Sessões, em 11/08/92

Presidente

Senhor Presidente:

Como nossa Constituição Municipal é omissa quanto a qual dos poderes, se Executivo ou Legislativo caberia a denominação de ruas e locradouros, não vemos qualquer óbce legal ao presente Projeto.

Ante o exposto, sugerimos seu prosseguimento normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 11 de agosto de 1992.

Dr. José Lúcio da Assis
Assessor Jurídico da Câmara
Assessor Jurídico da Câmara